



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 142

Quarta-feira, 15 de Dezembro de 1993

## 3º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº 1273/93:**

Autoriza a cedência do uso, a título precário e gratuito, da fracção autónoma situada à Rua da Alegria, concelho do Funchal, à Secção Regional da Ordem dos Engenheiros, a fim de utilizada como sede.

**Resolução nº 1274/93:**

Atribui um subsídio à Associação de Futebol do Funchal, no montante de 15.000.000\$.

**Resolução nº 1275/93:**

Aprova a minuta do contrato de aquisição de uma viatura para transporte de contentores e quatro contentores metálicos de capacidade mínima de vinte metros cúbicos.

**Resolução nº 1276/93:**

Rectifica a Resolução nº 1111/93.

**Resolução nº 1277/93:**

Aprova a minuta da escritura de compra e venda a que se refere a Resolução nº 1152/93.

**Resolução nº 1278/93:**

Autoriza uma transferência e reforço de verba, no montante de 46.600.000\$.

**Resolução nº 1279/93:**

Atribui um subsídio a Isidro Carlos Franco, no montante de 2.750.000\$.

**Resolução nº 1280/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 2.200.604\$50.

**Resolução nº 1281/93:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da décima prestação de juros e quinta amortização do capital no âmbito do projecto "Estradas Madeira".

**Resolução nº 1282/93:**

Atribui um subsídio à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, no montante de 1.700.000\$.

**Resolução nº 1283/93:**

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, no montante de 527.270\$.

**Resolução nº 1284/93:**

Autoriza o Fundo Especial para a Extinção de Colonia e o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola a celebrar contrato de arrendamento para instalação logística dos respectivos serviços.

**Resolução nº 1285/93:**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs 40, 78/1 e 83, necessárias à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO".

**Resolução nº 1286/93:**

Autoriza a distribuição pelos Municípios da importância de 119.185.036\$.

**Resolução nº 1287/93:**

Autoriza a distribuição pelos Municípios da importância de 170.791.746\$.

**Resolução nº 1288/93:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Dezembro, nos termos dos Decretos - Leis nºs 75/87 e 359/89, de 13 de Fevereiro e 18 de Outubro, respectivamente e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

**Resolução nº 1289/93:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de bonificações com vencimento a 20 de Dezembro, nos termos dos Decretos - Leis nºs 75/87 e 359/89, de 13 de Fevereiro e 18 de Outubro, respectivamente e dos contratos de reequilíbrio financeiro.

**Resolução nº 1290/93:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento de juros e amortização de capital, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 1273/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Autorizar a cedência do uso, a título precário e gratuito da fracção autónoma situada à Rua da Alegria, número vinte e três, segundo andar, concelho do Funchal, à Secção Regional da Ordem dos Engenheiros, a fim de ser utilizada como sede.

Nos termos da legislação aplicável a presente cessão fica

sem efeito, por mera notificação do cedente ao beneficiário da cessão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1274/93**

No âmbito da política de apoio ao desporto amador, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir à Associação de Futebol do Funchal, um subsídio no valor de 15.000 contos, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba acima mencionada tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1275/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de aquisição de uma viatura para transporte de contentores e quatro contentores metálicos de capacidade mínima de vinte metros cúbicos, em que é adjudicatária a sociedade denominada "Mendes Gomes & Companhia, Ldª.", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1276/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 1111/93, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de quatro de Novembro. Assim onde se lê: "b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente" deve ler-se "b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1277/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta da escritura de compra e venda a que se refere a Resolução nº. 1152/93, aprovada pelo Conselho do Governo em reunião de onze de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1278/93**

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1993;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 46.600.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 9 de Dezembro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01			04			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			04.01			Gabinete do Secretário Regional		
			04.01.05		1.01.0	Transferências correntes		
			06			Administrações públicas		
			06.01		1.01.0	Administração Local - Regiões autónomas	46 600	
						Outras despesas correntes		
						Dotação provisional		46 600
TOTAL							46 600	46 600

### Resolução nº. 1279/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Autorizar a Direcção Regional de Pecuária ao abrigo do disposto no artigo 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 17 de Setembro, a atribuir ao Senhor Isidro Carlos Franco, um subsídio no valor de 2.750.000\$00, a fim de minorar os prejuízos causados pela doença de Newcastle. Este subsídio corresponde a 50% do valor dos prejuízos sofridos, sendo atribuído em similitude de circunstâncias com outros ocorridos em resultado da mesma doença.

A despesa tem cabimento orçamental naquela Direcção Regional através da rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Investimentos do Plano - Plano de Desenvolvimento Pecuário - Subsídios (Empresas Individuais).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 1280/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.200.604\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "C.M. de ligação entre a E.R. 101-3 (Poço Gil) e a E.M. 510 (Fazenda) passando pela Igreja da Ribeira Seca - Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 1281/93

Considerando o financiamento do projecto "Estradas Madeira" contraído junto do Banco Europeu de Investimentos;

Considerando que, o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimentos, relativamente aos montantes

desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à quinta amortização de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimentos serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 15 de Janeiro e 15 de Julho de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que o mutuário deverá depositar as quantias devidas nas contas indicadas pelo BEI com antecedência mínima de quinze dias da data de vencimento;

Considerando que foi o Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimentos;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação da décima prestação de juros e quinta amortização do capital nas moedas a seguir indicadas:

2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:

3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

4) A presente despesa tem cabimento no orçamento de 1994, nas seguintes rubricas:

- Para os juros:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.

- Para o capital:

Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Moeda	Capital	Juros
ECU	33.879,29	80.640,00
DEM	104.557,69	200.375,37
FRF	268.413,10	643.380,81
FB	1.276.867,00	2.849.898,00
CHF	90.997,84	149.695,18

Moeda	CONTA/BANCO
ECU	conta de "Banque Européenne d'Investissement" VIA ECU NETTING SYSTEM
DEM	conta de "Europäische Investitionsbank (Sonderkonto P-Nº. 40.911) junto de Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main.
FRF	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte special P-Nº. 5703/9) junto de "Banque de France", Paris.
FB	conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte Special P-Nº. 100 0085 086-51) junto de "Banque National de Belgique", Bruxeles.
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" (compte N.º 119-067-09-083.0) junto de "Swiss Bank Co de "Swiss Bank Corporation", Zurich.

#### Resolução nº. 1282/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

1-Atribuir à Associação Anti-Alcoólica da Madeira, nos termos do artigo 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 3 de Setembro, um subsídio eventual no valor de 1.700.000\$00 para comparticipação nas suas despesas de funcionamento.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 605.20.01.03 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1283/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

1-Atribuir à Santa Casa da Misericórdia do Funchal, nos termos do artigo 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 3 de Setembro, um subsídio eventual no valor de 527.270\$00 para comparticipação na programação e concretização de actividades comemorativas do Dia Mundial

do Idoso.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1284/93

Considerando a importância sócio-económico-cultural que advém de um desempenho racional e cada vez mais eficaz das atribuições desenvolvidas pelo Fundo Especial para a Extinção da Colonia, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 7/79/M, de 25/5, bem como, noutra vertente, pelo Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, criado pelo Decreto Legislativo Regional nº. 25/89/M, de 30 de Novembro;

Considerando que para aquele efeito se torna imprescindível dotar os respectivos serviços com as condições logísticas necessárias ao regular desempenho das suas funções;

Considerando que nenhum dos serviços apontados dispõe de instalações próprias, encontrando-se sob esse ponto de vista, quer um, quer outro, em situação de tal precaridade que importa graves dificuldades às respectivas actividades e

consequentemente um prejuízo para o interesse público;

Coinsiderando ainda que em termos de imagem pública importa dotar aqueles serviços de condições logísticas com um mínimo de dignidade funcional;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Autorizar o Fundo Especial para a Extinção de Colonia e o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola a celebrar contrato de arrendamento para instalação logística dos respectivos serviços, pelo prazo de um ano, renovável, até ao montante mensal máximo de renda para cada um deles de 310.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1285/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 40, 78/1 e 83, necessárias à obra de "Construção do Parque Industrial da Zona Oeste - PIZO", em que são expropriados José Gonçalves Coelho e consorte, representados por Carlos Feleciano Gomes Aguiar;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 1286/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu o seguinte:

Fazer a distribuição de 119.185.036\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Dezembro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993 TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	12.116.050\$00	119.055\$50	11.996.994\$50
CÂMARA DE LOBOS	15.130.571\$00	-	15.130.571\$00
FUNCHAL	32.074.485\$00	-	32.074.485\$00
MACHICO	6.430.706\$00	743.284\$50	5.687.421\$50
PONTA DO SOL	8.450.000\$00	-	8.450.000\$00
PORTO MONIZ	7.417.176\$00	56.132\$00	7.361.044\$00
PORTO SANTO	7.475.000\$00	-	7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.890.061\$00	447.144\$00	6.442.917\$00
SANTA CRUZ	11.729.095\$00	335.491\$00	11.393.604\$00
SANTANA	10.646.924\$00	484.111\$50	10.162.812\$50
S. VICENTE	3.590.224\$00	580.037\$50	3.010.186\$50
<b>TOTAL</b>	<b>121.950.292\$00</b>	<b>2.765.256\$00</b>	<b>119.185.036\$00</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 1287/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 170.791.746\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Dezembro de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros

com vencimento a 20 de Dezembro de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO  
O DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1993  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.353.710\$00	170.617\$00	17.183.093\$00
CÂMARA DE LOBOS	21.683.536\$00	-	21.683.536\$00
FUNCHAL	45.959.740\$00	-	45.959.740\$00
MACHICO	9.224.455\$00	1.065.194\$00	8.159.261\$00
PONTA DO SOL	12.111.000\$00	-	12.111.000\$00
PORTO MONIZ	10.631.598\$00	80.442\$00	10.551.156\$00
PORTO SANTO	10.716.000\$00	-	10.716.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.877.564\$00	640.798\$00	9.236.766\$00
SANTA CRUZ	16.809.852\$00	480.789\$00	16.329.063\$00
SANTANA	15.255.075\$00	693.775\$00	14.561.300\$00
S. VICENTE	5.132.077\$00	831.246\$00	4.300.831\$00
<b>TOTAL</b>	<b>174.754.607\$00</b>	<b>3.962.861\$00</b>	<b>170.791.746\$00</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 1288/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 9.637.431\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	805.312\$00	805.312\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	656.629\$00	656.629\$00
FUNCHAL	1.500.296\$00	1.838.242\$00	3.338.538\$00
MACHICO	535.820\$00	855.465\$00	1.391.285\$00
PORTO MONIZ	-	374.908\$00	374.908\$00
RIBEIRA BRAVA	-	602.806\$00	602.806\$00
SANTA CRUZ	342.925\$00	400.988\$00	743.913\$00
SANTANA	-	593.859\$00	593.859\$00
S. VICENTE	535.820\$00	594.361\$00	1.130.181\$00
TOTAL	2.914.861\$00	6.722.570\$00	9.637.431\$00

#### Resolução nº. 1289/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional

do Funchal, SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.429.429\$60, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	199.807\$30	35.925\$30	235.732\$60
FUNCHAL	476.325\$10	85.643\$20	561.968\$30
MACHICO	1.247.430\$80	224.288\$00	1.471.718\$80
PORTO MONIZ	94.204\$20	16.937\$90	111.142\$10
RIBEIRA BRAVA	750.427\$40	134.926\$80	885.354\$20
SANTA CRUZ	563.043\$40	101.235\$20	664.278\$60
SANTANA	204.666\$90	146.081\$80	350.748\$70
S. VICENTE	973.458\$50	175.027\$80	1.148.486\$30
TOTAL	4.509.363\$60	920.066\$00	5.429.429\$60

**Resolução nº. 1290/93**

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 9 de Dezembro de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.728.117\$00, referente a juros (4.989.018\$00) e amortização de capital (1.739.099\$00), com vencimento a 20 de Dezembro de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Dezembro de 1993 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.962.861\$00 e 10.75.06 - 2.765.256\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	170.617\$00	119.055\$50	289.672\$50
MACHICO	1.065.194\$00	743.284\$50	1.808.478\$50
PORTO MONIZ	80.442\$00	56.132\$00	136.574\$00
RIBEIRA BRAVA	640.798\$00	447.144\$00	1.087.942\$00
SANTA CRUZ	480.789\$00	335.491\$00	816.280\$00
SANTANA	693.775\$00	484.111\$50	1.177.886\$50
S. VICENTE	831.246\$00	580.037\$50	1.411.283\$50
<b>TOTAL</b>	<b>3.962.861\$00</b>	<b>2.765.256\$00</b>	<b>6.728.117\$00</b>

**Preço deste número: 56\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>	"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"								
	<table> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 326\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>		Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00	Cada Série	" ...	2 326\$00
Completa	(Ano) ...	7 126\$00	(Semestral) ...	3 568\$00						
Cada Série	" ...	2 326\$00	" ...	1 180\$00						

Execução gráfica "Jornal Oficial"